



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### DECRETO MUNICIPAL Nº.002, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão dos pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os pontos facultativos constantes deste Decreto ocorrerão em datas próximas aos finais de semana;

**CONSIDERANDO** a eventualidade de o servidor se aproveitar do período prolongado para descanso e outros programas de lazer;

**CONSIDERANDO** que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos.

#### **DECRETA:**

Art.1º. Ficam concedidos os seguintes pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024:

I – Dia 12/13 de Fevereiro de 2024, segunda-feira e terça-feira, decorrente do ponto facultativo do Carnaval;

II – Dia 14 de Fevereiro de 2024, quarta-feira, decorrente do ponto facultativo do Carnaval;

III – Dia 28 de Março de 2024, quinta-feira, decorrente do ponto facultativo de Sexta-feira da Paixão;

IV – Dia 31 de Maio de 2024, sexta-feira, decorrentes do ponto facultativo de Corpus Christi;

VII – Dia 23 de Setembro de 2024, segunda-feira, decorrente do ponto facultativo de Padre Victor.

VIII – Dia 28 de Outubro de 2024, segunda-feira, decorrente do ponto facultativo do dia do Servidor Público.

XI – Dias 23 e 24 de Dezembro de 2024, segunda e terça-feira, decorrente do ponto facultativo ao Natal.

XII – Dia 30 e 31 de Dezembro de 2024, segunda e terça feira, decorrente do feriado de Réveillon e seu respectivo ponto facultativo.

Art.2º. A medida descrita no artigo 1º e seus incisos não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 17 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**